



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016 - menor preço por lote**

PUBLICADO EM 18/11/2016.

- Diário Oficial do Estado
- Semanário Oficial do Município
- site da Câmara Municipal
- quadro de publicações da Câmara Municipal

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **01 / 12 / 2016** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **01 / 12 / 2016** - às **9 horas**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br).  
Pregoeira: Rosângela de Fátima Prestes Theodoro  
Informações: (14) 3882-0636

**Silmara Ferrari de Barros**  
Diretora Administrativa



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016 – menor preço.**  
**REFERENTE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo digital, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital**. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº. 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 01/12/2016, quinta-feira**

**HORÁRIO: 9 horas**

**ANEXOS:**

- I – Especificações Técnicas.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
**Atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI – Modelo da Proposta
- VII – Minuta de Contrato.
- VIII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

**2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo digital, bem como as garantias e assistência técnica, conforme especificações constantes do anexo I que integra o edital.**

**3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações: **01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 19**



#### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

#### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **Anexo I**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

#### **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e se credenciar junto à Pregoeira, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Pregoeira.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, atestada por profissional Contábil com indicação de número de seu registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

#### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 09/2016 – menor preço**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 09/2016 – menor preço**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - preço unitário e total por itens, em moeda nacional, conforme modelo de proposta deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – prazo de validade de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – prazo e local de entrega.

7.3.5 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – A licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigido (a) por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

8.2 - No dia, hora e local designados, os interessados entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em separado, o documento de Credenciamento, a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O (A) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 – O limite mínimo de redução por lance será determinado pelo (a) Pregoeiro (a), por ocasião da sessão, observando-se os critérios de razoabilidade, eficiência e celeridade.

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será



convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.5 - Cabe a autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as características compatíveis com o objeto da licitação;

### **10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

### **10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.2.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja a comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.



### 10.3 - Disposições Gerais da Habilitação

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, a Pregoeira suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério da pregoeira, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## 11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis em caso de não cumprimento das obrigações contratuais são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.



## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** - A licitante vencedora além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.

**15.2** – Deverá entregar o equipamento e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**15.3** – Ficará responsável pelas operações de transporte do equipamento até a sua entrega definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**15.4** – A licitante vencedora deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**15.5** – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**15.6** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

## **16 - RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **17 - PRAZO DE ENTREGA**

17.1 – O equipamento descrito no **Anexo I** deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

## **18 - PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento do produto fornecido será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da respectiva atestação pelo servidor da Contratante, responsável pelo recebimento do bem.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



- 19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.
- 19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.
- 19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3882-0636, ou ainda, pelo e-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 18 de novembro de 2016.

Vereador **André Rogério Barbosa**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**LOTE 01:**

**01 (um) Amplificador de Potência Digital, conforme especificações a seguir:**

Sistema Digital  
Potência Total 1500 W Rms  
440W Rms / Canal 8  $\Omega$  estéreo  
Conectores de entrada 2x Entradas XLR  
Conectores de saída 2x Saídas Speakon  
Alimentação 120V A/C, 60Hz  
Conectores necessários para funcionamento inclusos

**01 (uma) Caixa de Retorno, conforme especificações a seguir:**

Ativa, 120V A/C, 60 Hz  
450W Rms 4  $\Omega$   
2 Vias com 1 alto falante de 15" e driver 1" de titânio  
Entrada XLR  
Saída amplificada para caixa passiva 8  $\Omega$  (conexão speakon)

**02 (duas) Direct Box, conforme especificações a seguir:**

Direct box/splitter profissional de 2 canais  
Converte 2 entradas de linha ¼ TRS desbalanceadas em 2 saídas XLR balanceadas  
Ultra flexível: operação em mono, 2 canais ou estéreo como modo link selecionável  
Phantom power ou bateria 9V  
2x entradas ¼ e 2x saídas XLR

**02 (dois) Kit microfone de lapela, conforme especificações a seguir:**

Kit microfone de lapela Bodypack sem fio  
Diretividade – Omnidirecional  
Cápsula – Condensador  
Transmissor e Receptor com tela LCD  
Contendo:  
Transmissor de corpo  
Receptor portátil montável em câmera  
Condensador de eletreto de lapela



## **LOTE II**

### **03 (três) Headphone Profissional, conforme especificações a seguir:**

Tipo de headphone - Dinâmico, fechado  
Tipo de imã - Neodímio  
Tamanho do driver - 40,0 mm  
Resposta de frequência - 10-20 KHz  
Impedância - 60 Ohm  
Sensibilidade - 90 dB/W/m  
Manuseio de alimentação - 1.000 MW  
Tipo de plugue - "Adaptador estéreo dourado 1/4" e 1/8 tipo rosca  
Tamanho do cabo - 2,5 metros  
Peso - 200g

### **01 (um) Kit Chroma Key, conforme especificações a seguir:**

2 Tripés  
Haste Telescópica para apoio do fundo  
Fundo Chroma Key verde sem emendas de 2,5 x 5 metros

### **01 (um) Gerador de Streaming de Vídeo, conforme especificações a seguir:**

#### **EQUIPAMENTO GERADOR STREAMING ÁUDIO E VÍDEO PARA INTERNET**

##### **Características Técnicas:**

Gerador de Streaming de Vídeo para Internet com as seguintes características:

- Compressão de vídeo em H.264 (High/Main/Baseline profile);
- Taxa de compressão de vídeo ajustável para até 10 Mbps;
- Taxa de compressão de áudio ajustável para até 256 Kbps;
- Compressão de áudio em AAC-LC;
- Entrada Digital HDMI (480i, 720p e 1080i) com áudio embutido;
- Entrada Analógica de Áudio e Vídeo (NTSC);
- Conexão de Rede com Fio 10/100 BASE-TX - RJ45;
- Conexão Wireless IEEE 802.11 b/g/n;
- Protocolo RTMP cliente e RTSP Server;
- Compatível com os seguintes serviços de Streaming: Ustream, Youtube Live e Akamai;
- Possibilidade de definir área específica do vídeo a ser transmitido;
- Ajustes de resolução e qualidade da imagem de saída;
- Ajuste dos parâmetros através de Web Browser.
- Permitir a inserção de logomarcas, com posicionamento pré ajustado;
- Permita transmissões 24/7 (horas/dias da semana) ininterruptas (a informação deverá ser confirmada pelo fabricante).

#### **EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:**

- O equipamento ofertado na proposta deverá conter obrigatoriamente marca, modelo e preço unitário.
- Catálogo do fabricante contendo todas as especificações técnicas do equipamento ofertado.
- O prazo para a entrega do equipamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e retirada da respectiva Nota de Empenho.
- A garantia mínima do equipamento deverá ser de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda.
- Todos os componentes do equipamento devem fazer parte da linha de produção atual e não estar em processo de descontinuação (remoção da linha de produção), além de serem novos e sem uso.



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 09/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO Nº 09/2016**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme atestado por Contabilista, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do Contabilista**  
**nº de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO Nº 09/2016**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO**

**PREGÃO Nº 09/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2016, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**  
**nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA**

**Pregão nº 09/2016 – menor preço.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo digital, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o edital.

**Prazo de Entrega:** até 45 (quarenta e cinco dias) dias após a assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Lote	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Amplificador de Potência 1500w rms com respectivos conectores	UN	1		
	Monitor de Som Ativo 450w rms	UN	1		
	Direct Box ativo profissional 2 canais com respectivos conectores	UN	2		
	Kit microfone de lapela	UN	2		
	<b>Total Lote I</b>				
2	Headphone Profissional	UN	3		
	Kit Chroma Key	UN	1		
	Gerador de Streaming de Vídeo	UN	1		
	<b>Total Lote II</b>				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que o equipamento ofertado atende integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 45 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 09/2016 (menor preço), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo digital, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital do certame, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

**1.2** – É objeto contratual a garantia dos equipamentos mencionados no item 1.1 e a respectiva prestação de serviços de assistência técnica por no mínimo 3 (três) meses, a partir da entrega dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do presente contrato, na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, centro, Botucatu/SP.

**2.2** – A entrega dos equipamentos será conferida por representante da CONTRATANTE especialmente nomeado para esse fim.

**2.3** – Entregue o equipamento e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante à compra e venda, passando a vigorar no que se refere às garantias e assistência técnica.

**2.4** – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias e assistência técnica, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – O preço do equipamento (incluída a garantia e assistência técnica) totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL - 01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO, 01.031 AÇÃO LEGISLATIVA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO – 2065 MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURIDICA – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – FICHA Nº. 19

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue o equipamento, com o respectivo termo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha,



direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia do equipamento.

**6.2** - A CONTRATADA deverá entregar o equipamento e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** - A CONTRATADA fica responsável pelas operações de transporte do equipamento até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**6.4** - A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento que for recusado.

**6.4.1** - A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**7.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**7.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**8.1** - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**8.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**8.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**8.4** - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**8.5** - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF/MF nº

Nome:  
CPF/MF nº

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO Nº 09/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fax ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**Pregão nº.09/2016**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão

Pessoa responsável:

Para: Câmara Municipal de Botucatu

Fone/Fax: (14) 3882-0636

E-mail: [contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 09/2016.